PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 2072/2.002

" ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2002, QUE " ADOTA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIS "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica alterada a redação do art. 3º , da Lei Complementar nº 004/2002, de 12 de setembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

" *Art. 3º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a confessar e parcelar os débitos de contribuições em atraso , a partir de janeiro de 1997, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, podendo os titulares dos respectivos Poderes firmar o Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento correspondente*"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dois (22/11/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté